

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 01014293 de 11 de Dezembro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALDESANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 92087119, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 26 de Dezembro de 2025 a 04 de Janeiro de 2026, substituir **RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 92097788, no cargo Assessor Especial, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 024/2025

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos complementares à operacionalização do Plano de Aquisição de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.404, de 01 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “h”, inciso I, art. 25 do Decreto nº 21.451, de 9 de junho de 2022, em conformidade com o processo SEI nº 009.0198.2025.0062167-35 e considerando o Decreto nº 15.404, de 01 de setembro de 2014 e a necessidade de adequar o Plano de Aquisição de TIC aos prazos da Lei Orçamentária Anual (LOA) resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, deverão observar as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos para operacionalização do Plano de Aquisição de TIC.

1.1. As sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações privadas integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual poderão adotar, no que couber, as normas estabelecidas nesta Instrução.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1. a Secretaria da Administração (SAEB), através da Superintendência da Gestão e Inovação (SGI);

2.2. as Assessorias de Planejamento e Gestão (APG) ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades.

3. Para fins desta Instrução, considera-se Plano de Aquisição aprovado, o planejamento de TIC avaliado pelo Comitê dos Gestores de Tecnologias de Informação e Comunicação do Estado da Bahia (FORTIC) e devidamente aprovado pela Superintendência da Gestão e Inovação (SGI), em consonância com os artigos 6º e 7º do Decreto nº 15.404, de 2014.

4. Compete à SAEB, através da SGI, orientar os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos necessários à compatibilização dos prazos do Plano de Aquisição de TIC com a LOA.

5. Compete às Assessorias de Planejamento e Gestão (APG) ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades, adequar os seus Planos de Aquisição de TIC em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

6. Os Planos de Aquisição aprovados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que estiverem vigentes na data de publicação desta Instrução, ficam prorrogados até dezembro de 2026.

6.1. A inclusão de novas ações ou as alterações das existentes deverá ser realizada através de processo específico de excepcionalidade, conforme check-list disponibilizado no site do FORTIC (www.fortic.ba.gov.br).

6.2. Em dezembro de 2025, serão disponibilizadas as planilhas de excepcionalidade e execução, para que as ações sejam justificadas e encaminhadas à SGI, em processo específico, até 30 de janeiro de 2026.

7. A Secretaria da Administração (SAEB) decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.

8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA
Secretária da Administração em exercício

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar os servidores, Thaís dos Santos Araújo (matrícula nº 9637576), Larissa Batista de Oliveira Santos (matrícula nº 9214220-1), Fernanda de Sena Góes Leal (matrícula nº 92100960), Ananda Maria Silva Santos da Conceição (matrícula nº 92079142), Sandro Murilo Bomfim Freitas (Matrícula nº 98030834), Gisana Raline Santos de Souza (matrícula nº 09578292-2) e Eduardo Luiz da Conceição Pimenta (matrícula nº 09036131), para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Alienação de Bens Imóveis arrolados para os Leilões de Bens Imóveis desta Secretaria da Administração.

DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA
Secretária da Administração, em exercício

PORTARIA SAEB Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar os servidores, Gustavo Machado Viana (matrícula nº 09640352-1), Francisco William dos Santos Alves Filho (matrícula nº 09565075-1), Maiama Batista de Brito (matrícula nº 09617567-3), Gisana Raline Santos de Souza (matrícula nº 09578292-2), Sandro Murilo Bomfim Freitas (matrícula nº 9803083-4), Javana Susruta Sacramento (matrícula nº 9208178-1) e Thaís dos Santos Araujo (matrícula nº 963757-6), para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação para os processos de alienação de bens imóveis.

DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA
Secretária da Administração, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA
Secretária da Administração em exercício

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	17/12/2025	09:00H
Técnico Administrativo - Administrativo SAEB - Salvador		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Feira I		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC Móvel		

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313043174	DILMARA RAMALHO PINHO	60	425º
2313004297	VIRGINIA GONZAGA SILVA	60	426º
2313036997	ADAM DA SILVA ROCHA	60	427º
2313004337	ANTENOR AZEVEDO SACRAMENTO NETO	60	428º

**-Cota-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313036276	CLEIDE CRISTINA CONCEICAO DE SOUZA	52	313º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313011243	JONATHAS GABRIEL DE SOUZA	59	147º
2313020999	TAIS MOREIRA DE JESUS	59	148º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313020076	CRISTIANE MARIA NOGUEIRA DA SILVA	61	12º

**-Cota-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313037735	ERICA BISPO DOS SANTOS	60	2º

**Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313023314	HELLEN LUÍSA SANTOS FERREIRA	46	191º

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 092/2025

Processo SEI nº: 019.5113.2023.0076589-41. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a interveniência da Secretaria da Saúde. **Cessionário:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Chapada Unida. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Policlínica Regional de Itaberaba (Extinto DERBA), localizado na Rua Flaviano Guimarães, nº 563, Independente, no Município de Itaberaba/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado da Bahia - SIMOV sob o nº 2258, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência à saúde, com o funcionamento da Policlínica. **Vigência:** 20 (vinte) anos, com efeitos retroativos a 20.03.2024, data em que restou comprovado, por meio de vistoria, a ocupação do imóvel. **Assinatura:** 10.12.2025.

RESUMO DO TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 095/2025

Processo SEI nº: 011.6827.2025.0001317-27. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração com a interveniência da Secretaria da Educação. **Cessionário:** Município de Mairi. **Objeto:** Cessão de uso, a título gratuito, constante dos imóveis denominados; Escola Carlos de Oliveira Nunes, situado na Rua Antônio Costa, nº 81, Lapinha, no Município de Mairi/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 3176; Escola Professor Edeltrudes Pacheco, situado na Rua Prof. Claudionora Brasil, nº 04, Centro, no Município de Mairi/BA, cadastrado no SIMOV sob o nº 3177; Escola Rural de Angico, situado na Rua Alexandre Rocha Rios, nº 174, Centro, no Município de Mairi/BA, cadastrado no SIMOV sob o nº 3178 e Grupo Escolar Getúlio Vargas, situado na Praça J.J. Seabra, nº 39, Centro, no Município de Mairi/BA, cadastrado no SIMOV sob o nº 3180, exclusivamente para o fim público de dar continuidade ao desenvolvimento de atividades de assistência à educação. **Vigência:** 10 (dez) anos, contado a partir de 03.12.2019, atribuindo-se efeito retro-operante. **Assinatura:** 10.12.2025

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 074/2025

Processo SEI nº: 011.6827.2024.0053257-74. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a interveniência da Secretaria da Educação. **Cessionário:** Município de Vitória da Conquista. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Escola Alaor Coutinho, situada na Rua Mato Grosso, s/nº, bairro: Independência, no Município de Vitória da Conquista/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob nº 5647, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência à educação. **Vigência:** 12 (doze) anos, com efeitos retroativos 28.05.2018, data da celebração do convênio de municipalização. **Assinatura:** 10.12.2025.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS TERMOS DE ADESÃO Nº 033, 034, 035, 036/2023 AOS CREDENCIAMENTOS 002/06, 006/08, 007/08 E 011/09.

Processo SEI nº: 009.0247.2024.0019627-10. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, resolve rescindir, unilateralmente, os referidos Termos de Adesão, com a empresa CMBA Clínica Médica Ltda, Cnpj Nº 40.843.671/0001-39, com 11/12/2025.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 082/2025

Processo SEI nº: 009.0208.2025.0023120-53. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a interveniência da Secretaria da Educação. **Cessionário:** Município de Ibicarai. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Escola Professora Eunice Dias Simões Santana, situado na Rua da Juçara, s/nº, Distrito Santa Isabel, no Município de Ibicarai/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 1822, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao desenvolvimento de atividades de assistência à educação. **Vigência:** 20 (vinte) anos, com efeitos retroativos 1º.05.2010, data em se deu a ocupação do imóvel, através do Termo de Convênio nº 84/2010. **Assinatura:** 10.12.2025.

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO EM 11/12/2025

Processo SEI nº: 009.0261.2025.0060572-17. **Aderente:** Defensoria Pública do Estado da Bahia. **Objeto:** Implantação, operacionalização, funcionamento e manutenção de unidades de serviços nos Postos da Rede SAC. **Vigência:** Enquanto vigor o Termo de Cooperação Técnica nº 082/2025, face o seu caráter acessório. **Assinatura:** 11/12/2025